



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 71/2012

VALIDADE ATÉ: 07/11/2014

PROCESSO Nº.: 2012/0000009852

DATA DO PROTOCOLO: 09/04/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Beija Flor, nº 25. Bairro: Uirapuru, Novo Repartimento - PA, 68473-000

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: SAD69 - W: 49:57:18,90 - S: 04:14:21,30

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial;


A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial nos pontos: P1(Rio Pucuruí): 04° 25' 56,8"S e 49° 55' 39,5"W; P2(Rio Lontra): 04° 23' 55,3"S e 49° 56' 24,1"W; P4(Rio da Direita): 04° 17' 56,2"S e 49° 56' 54,7"W; P9: 04° 09' 35,4"S e 50° 06' 21,3"W; P14(Igarapé da Britagem): 04° 06' 21,0"S e 50° 16' 28,2"W; P15: 04° 04' 04,8"S e 50° 18' 09,9"W e P19: 04° 00' 16,6"S e 50° 16' 34,2"W, com vazão de 40m³/dia para cada ponto. A finalidade do uso é compactação de material de terraplenagem e umectação de vias.


DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido a vazão solicitada está contemplada no no art. 2º da Resolução nº 09/2010 do CERH que reporta: "é considerada captação superficial insignificante aquela que não exceda a vazão máxima de 86 m³/dia, com vazão instantânea máxima de 1 l/s para qualquer uso".

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 07 de novembro de 2012


Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Veronica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº. 71/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/000009852 em 09/04/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

1. Não lançar nem deixar no leito dos mananciais qualquer corpo estranho após as intervenções;

Prazo de 60 dias

2. Solicitar Outorga para captação superficial para os demais pontos: PONTO 3 (04° 19' 59,2"S e 49° 56' 57,6"W), PONTO 5 (04° 14' 21,0"S e 49° 57' 18,8"W), PONTO 6 (04° 12' 50,1"S e 49° 59' 02,7"W), PONTO 7 (04° 11' 46,2"S e 50° 00' 43,1"W), PONTO 8 (04° 10' 11,5"S e 50° 04' 08,9"W), PONTO 10 (04° 09' 57,1"S e 50° 10' 34,5"W), PONTO 11 (04° 11' 35,9"S e 50° 11' 16,4"W), PONTO 12 (04° 08' 57,6"S e 50° 12' 56,5"W), PONTO 13 (04° 07' 57,3"S e 50° 14' 22,0"W), PONTO 16 (04° 02' 08,2"S e 50° 17' 31,0"W), PONTO 17 (04° 01' 31,3"S e 50° 17' 12,2"W) e PONTO 18 (04° 00' 54,5"S e 50° 16' 53,9"W) seguindo a documentação descrita no site: http://www.sema.pa.gov.br/protocolo_recursos_hidricos.htm;


Prazo de 120 dias

3. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com registro fotográfico em anexo;
4. Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento;

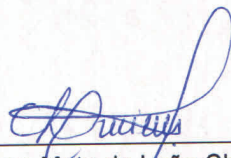
Ocorre a cada 365 dias, até 07/11/2014

5. Apresentar relatório fotográfico da situação atual do ponto de captação e arredores;
6. Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o histórico da vazão mensal captada. O acompanhamento deve ser diário, indicando: os pontos de captação (coordenadas geográficas), o volume captado e o tempo de captação;
7. O empreendimento estará sujeito às ações de fiscalização a qualquer momento para averiguação das informações constantes no processo, bem como o cumprimento das condicionantes do Anexo I da Outorga;
8. A Empresa deverá cumprir o estabelecido em seu Memorial Descritivo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Veronica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 7194/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000014535 em 17/05/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 365 dias

Implementar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas e aprovadas por esta Secretaria.

Restringir a lavra numa profundidade máxima 1,5m, e dentro da área delimitada pelo polígono cuja Coordenadas Geográficas constam no requerimento do DNPM de nº 850.814/2008.

Recuperar/revegetar as áreas lavradas conforme proposto no Plano de recuperação da área impactada (plântio de espécies para formação de pasto para gado) e parte da área para reservatório de água aprovado por esta SEMA.

Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, com ilustrações fotográficas, ART, conforme preconiza o Decreto nº1.120 de 8 de julho de 2008, Art. 7º e 8º.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA